



*PROJETO DE ALTERAÇÃO DO
REGULAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES*

Preâmbulo (cf. Artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo)

Considerando que compete aos Municípios assegurar a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória a oferta do serviço de transporte entre a respetiva residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam;

Considerando que, naquele contexto, o Município de Pombal, com o propósito de garantir uma atuação uniforme nesta matéria, aprovou um Regulamento de Transportes Escolares que entrou em vigor em 26 de fevereiro de 2016;

Considerando que, desde então e até ao presente, se veio a revelar necessário introduzir alguns acertos, designadamente no sentido de proceder a uma harmonização da matéria regulamentada com a alteração do regime associado aos procedimentos exigíveis para a concretização da matrícula e respetiva renovação;

Considerando que, mantendo-se o paradigma da proximidade geográfica entre a residência e a escola, importa adotar medidas que permitam salvaguardar a transparência e a promoção da igualdade de oportunidades e a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, e

Considerando ainda que o reforço da eficiência dos procedimentos poderá contribuir para melhorar a oferta do serviço de transporte a que o Município de Pombal se propõe, afigura-se, pois, necessário proceder à adaptação do *Regulamento de Transportes Escolares* em conformidade.

Nota Justificativa



Efetuada uma ponderação dos custos e dos benefícios resultantes da alteração regulamentar, verifica-se que os benefícios decorrentes dos ajustes a operar se afiguram francamente superiores aos custos que lhe estão associados.

— Assim, tendo presente a já referida autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, fundado na própria *Constituição da República Portuguesa* (cf. artigos 112.º, n.º 7 e 241.º) e nas competências previstas na *alínea g)* do n.º 1 e *k)* do n.º 2 do artigo 25.º e nas *alíneas k)* e *gg)* do n.º 1 do artigo 33.º, todos do *Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, e no *Código do Procedimento Administrativo* (cf. artigo 98.º e seguintes), foi deliberado em reunião do órgão Câmara Municipal, realizada em, propor a alteração do *Regulamento de Transportes Escolares* que foi sujeita a consulta pública, tendo sido aprovada pelo órgão Assembleia Municipal em, e que se rege nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento de Transportes Escolares

São alterados os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 11.º ao *Regulamento de Transportes Escolares*, nos seguintes termos:

Artigo 3.º

(...)

Para efeitos do presente regulamento são consideradas áreas de influência as que venham a ser definidas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), observando-se os procedimentos exigíveis para a concretização da matrícula e respetiva renovação, bem como as normas de distribuição de alunos e de constituição de turmas definidos na legislação em vigor em cada ano letivo, designadamente por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Artigo 4.º



(...)

1. Podem beneficiar do transporte escolar, nas condições previstas no presente regulamento, os alunos residentes no concelho de Pombal que, cumulativamente:

a). Frequentem a escolaridade obrigatória no estabelecimento de ensino do concelho de Pombal da respetiva área de influência;

b). (...)

2. Sempre que o transporte escolar seja efetuado com recurso ao sistema de transportes coletivos urbanos de passageiros da cidade de Pombal (rede Pombus), os alunos residentes no concelho de Pombal poderão beneficiar desse transporte, independentemente da observância de qualquer das condições estabelecidas no número anterior.

3. Podem ainda beneficiar do transporte escolar os alunos residentes na área do concelho de Pombal que frequentem a escolaridade obrigatória em estabelecimento de ensino fora da respetiva área de influência, desde que, comprovadamente:

a). Se verifique inexistência de vaga, área de estudo ou curso na escola da sua área de residência;

b). O estabelecimento de ensino e educação em questão seja o mais próximo da sua residência.

c). Se verifique a necessidade de prestação de apoio familiar;

d). Se verifique que o encarregado de educação do aluno desenvolve a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de ensino;

e). Se verifique, no âmbito de processo de promoção e proteção de menor, processo tutelar cível ou outro, a aplicação ao aluno de medida da qual resulte, durante o ano escolar em curso, o encaminhamento para instituição diversa.

4. Nos casos previstos no número anterior, o encarregado de educação ou o aluno deverão apresentar, junto dos serviços do município, o pedido de isenção de pagamento, mediante o preenchimento do formulário, Mod1_SE/TE - “REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR”, que constitui o *Anexo II* do presente regulamento até ao dia 31 de julho de cada ano, instruído com os documentos comprovativos da situação invocada.



5. (anterior número quatro).
6. (anterior número cinco).

Artigo 5.º

(...)

1. Têm direito à comparticipação da totalidade dos custos de transporte entre a escola, em cuja área de influência se situa a residência do aluno, e a localidade da residência, dentro de qualquer das modalidades previstas no n.º 2 do artigo 2.º e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, os alunos que completem 18 anos durante o ano escolar em curso, até ao *terminus* desse mesmo ano.

2. Revogado.

3. (...).

4. O apoio poderá consistir na comparticipação de mais do que um título de transporte, sempre que tal se afigure imprescindível para assegurar o transporte escolar do aluno entre a escola e a residência.

5. A comparticipação a que se alude no número anterior aplica-se, ainda, nas situações de residência partilhada determinada por processo de regulação do poder paternal.

Artigo 6.º

(...)

1. (...)

2. Os estabelecimentos de ensino e educação devem colaborar com o Município na elaboração do mencionado Plano de Transportes, fornecendo, até ao final do mês de fevereiro de cada ano, os elementos necessários à sua concretização, designadamente, a previsão do número de alunos beneficiários, as localidades de proveniência, o grupo etário, o nível de ensino que frequentam e o horário escolar, preenchendo, para os devidos efeitos, o formulário Mod2_SE/TE, constante do *Anexo I* ao presente regulamento.



Artigo 7.º

(...)

1. Os interessados na atribuição de transporte escolar devem requerê-lo mediante o preenchimento do formulário Mod1_SE/TE - “REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR”, que constitui o *Anexo II* do presente regulamento.

2. (...):

a). Certidão do domicílio fiscal, no caso do formulário “REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR” não se encontrar validado pelo estabelecimento de ensino;

b). (anterior alínea c));

c). (anterior alínea d)).

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso do formulário “REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR” não se encontrar validado pelo estabelecimento de ensino, será, ainda, exigida a exibição do cartão de cidadão ou outro documento de identificação válido.

4. (anterior número três).

Artigo 11.º

(...)

(...):

a). (...);

b) (...);

c). (...);

d). (...);

e). Não façam uso do transporte escolar durante um trimestre.

Artigo 2.º

Outras alterações ao Regulamento de Transportes Escolares



1. É revogado o Anexo I ao *Regulamento de Transportes Escolares*.
2. Em face da revogação a que se alude no número anterior os Anexos II e III, passarão a denominar-se por Anexo I e Anexo II, respetivamente.
3. É ainda objeto de alteração o Anexo II ao *Regulamento de Transportes Escolares*, nos termos que se seguem:



ANEXO II

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

[válida apenas para o ano letivo do pedido]

ANO LETIVO 20 ____ / 20 ____		ESTABELECIMENTO DE ENSINO 1º Pedido ____ Renovação ____ 2ª Via ____	
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO			
Nome			Sexo M ____ F ____
Morada Completa			
Localidade		Código Postal	
CC/BI	NIF	Data Nascimento	
CONTACTOS			
Aluno	Encarregado Educação	Outros	
Email		Assinatura EE	
TIPO DE TRANSPORTE			
RODOVIÁRIO Local Embarque _____ Desembarque _____	FERROVIÁRIO Local Embarque _____ Desembarque _____	POMBUS Local Embarque _____ Desembarque _____	
O aluno beneficiou de transporte escolar no ano letivo anterior?			Sim ____ Não ____
Nº Anterior Passe		Operador / Transportadora	
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO			
Zona/Circuito N.º		Data	



N.º Passe	O(a) Trabalhador(a)
A PREENCHER PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	
___ Confirmando os dados de identificação do aluno desta requisição.	
___ Confirmando a matrícula do aluno acima referido no ___ ano de escolaridade / curso (*): Ciências e Tecnologias ___ Ciências Socioeconómicas ___ Línguas e Humanidades ___ Artes Visuais ___ Outro _____ Turma ___ N.º ___	
Confirmando a transferência do aluno acima referenciado para o ___ ano de escolaridade / curso (*): Ciências e Tecnologias ___ Ciências Socioeconómicas ___ Línguas e Humanidades ___ Artes Visuais ___ Outro _____ Turma ___ N.º _____	
Data ___ / ___ / ___	O(a) Diretor(a) _____ [colocar selo branco ou carimbo da entidade]

SITUAÇÕES ESPECIAIS

<input type="checkbox"/> Isenção de pagamento (n.º 2 do art. 4.º do RTE)
<input type="checkbox"/> Inexistência de vaga, área de estudo ou curso na escola da sua área de residência
<input type="checkbox"/> Estabelecimento de ensino e educação em questão é o mais próximo da sua área de residência
<input type="checkbox"/> Necessidade de apoio familiar
<input type="checkbox"/> Encarregado de educação do aluno desenvolve a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de ensino
<input type="checkbox"/> Aplicação ao aluno de medida no âmbito de processo de promoção e proteção de menor, processo tutelar cível ou outro, da qual resulte, durante o ano escolar em curso, o encaminhamento para instituição diversa

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO			
Nome		NIF	
Morada Completa			
Código Postal		Profissão	
CC/BI	Data de validade	Data Nascimento	
Email		Contacto	

OBJETO DO REQUERIMENTO	
Requer a V. Ex.ª	



--	--

O aluno é beneficiário de apoio no âmbito da Ação Social Escolar?

Sim ____ Não ____ Escalão ____

DOCUMENTOS A APRESENTAR	
<input type="checkbox"/>	Certidão do domicílio fiscal
<input type="checkbox"/>	Declaração do estabelecimento de ensino da área de residência, certificando a inexistência de vaga, na área de estudo ou curso
<input type="checkbox"/>	Declaração do estabelecimento de ensino certificando que não recebe financiamento para transporte escolar para o tipo de curso em que o aluno se encontra matriculado (cursos profissionais)
<input type="checkbox"/>	Documento comprovativo da necessidade de apoio familiar
<input type="checkbox"/>	Documento comprovativo de que o encarregado de educação do aluno desenvolve a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de ensino
<input type="checkbox"/>	Outro(s)
Pombal, de _____ de 20__ .	O requerente,

Artigo 3º

Entrada em vigor

As presentes alterações produzirão efeitos no 1º dia útil seguinte ao da sua publicitação em Diário da República.